

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 728, de 22 de março de 2022.

Autoriza o Município de Mário Campos a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Anderson Ferreira Alves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, passando a vigorar nos seguintes termos:

- **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o Município de Mário Campos à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil AMIG.
- **Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$ 1.311,12 (um mil, trezentos e onze reais e doze centavos).
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 02.01.01.04.122.1501.2220-3.3.50.41.00 Contribuições Ficha 39 Fonte: 100
- Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Regis	trado	às fl	s. nº.	
Livro				
DIIRI	ICAD	O EM	1 22/0	3/2022